



**CAMPANHA DE DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO PARA O FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICA.**

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA) inicia a campanha para arrecadação da destinação do Imposto de Renda devido do período 2020/2021.

Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FUMDICA):

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA) é uma unidade orçamentária de captação e de aplicação dos recursos a serem utilizados no desenvolvimento de programas e atividades destinadas à promoção e à proteção da infância e da adolescência.

O FUMDICA foi criado pela Lei Municipal n.º 5.824, de 21 de julho de 2010, e é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, administrado por uma Junta Administrativa, sendo que a aplicação/utilização de seus recursos será segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), conforme estabelece o Arts. 129 e 131 dessa legislação.

Por que destinar?

A destinação de uma parte do Imposto de Renda Devido é uma forma de exercer a cidadania responsável através do investimento em projetos sociais que beneficiam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social. Além disso, reforça a conquista da participação social nas decisões sobre políticas públicas.

Quanto eu posso destinar?

Pessoa Física: Na Declaração de Imposto de Renda 2020/2021, na aba Cálculo do Imposto, consulte a linha “Imposto Devido”, que está logo após a Base de Cálculo. Sobre esse valor, aplique o percentual de **6% pessoa física**. O resultado será o limite máximo que pode ser destinado para o ano corrente de 2021.

O limite de 6% do imposto devido é global, isto é, a pessoa física pode destinar o valor permitido, a seu critério, a beneficiários distintos (crianças e adolescentes, idosos, cultura, atividades audiovisuais e esporte).

Desta forma, o contribuinte precisa apurar o valor que pode destinar. Para isso, a declaração apresentada no ano passado pode servir de base.

Pessoa Jurídica: até **1% do imposto** sobre a renda apurada com base no lucro real, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

Para quem destinar?

Podemos destinar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento – RS – FUMDICA.

Como fazer?

CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 19.417.485/0001-41;

Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Banco do Brasil – Agência – 0035-3 – Conta – 46.274-8.

- Efetue o depósito ou transferência bancária até o **final de dezembro de 2021**.

Mais informações sobre a situação dos Fundos Públicos encontram-se no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos>

É possível também acessar a relação dos CNPJs dos Fundos Municipais no site abaixo:

<https://sjsps.rs.gov.br/fundo-estadual-da-crianca-e-do-adolescente>

Como obter o recibo?

Após fazer a destinação durante o Ano-Calendário, por meio de depósito bancário identificado na conta do Fundo Municipal, **com nome completo do doador e CPF ou CNPJ**, é preciso providenciar o recibo. Assim, envie uma cópia do comprovante de depósito por email, com os seus dados (**nome completo, CPF ou CNPJ, endereço e telefone**) ou compareça no endereço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, situado no 2º andar do Centro de Referência da Mulher Professora Deise, à Rua dos Andradas, n.º 1.157, Bairro Centro, nesta cidade.

Telefone para contato: (55) 3968 1031/1032

Site do COMDICA:

<http://comdicalivramento@hotmail.com/>